

Art. 1º O magistrado ou servidor da Justiça Eleitoral que se afastar, a serviço, da jurisdição ou sede para outro ponto do território nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, fará jus a passagens e diárias, destinadas a indenizar as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, na forma prevista nesta resolução.

§ 1º Somente serão concedidas diárias a magistrados e servidores que estejam no efetivo exercício dos respectivos cargos, funções ou atividades equivalentes.

[...]

Art. 4º A concessão de diárias ficará condicionada à disponibilidade orçamentária da Justiça Eleitoral, e pressupõe, obrigatoriamente, a compatibilidade entre o motivo do deslocamento com o interesse público, as atribuições do cargo efetivo e as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão. (Grifos aditados).

A Resolução Administrativa TRE-BA nº 35/2018, que "dispõe sobre a concessão de diárias e passagens nacionais e internacionais, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, e dá outras providências", replica o dispositivo supracitado fixando no art. 5º, II, a incumbência de autorizar e conceder diárias, passagens e meios de transporte na hipótese de deslocamento do Presidente, ao Vice-Presidente.

Esquadrinhando-se os autos, resta evidenciado o integral cumprimento de todas as disposições regulamentares que regem a matéria, inclusive aquela pertinente à compatibilidade entre o motivo do deslocamento e as atribuições atinentes à função de Presidente do Tribunal.

Conquanto o requerimento tenha sido "protocolizado em 03.08.2023, data posterior ao deslocamento", conforme informado no item 3 do documento nº [2450954](#), justifica-se a extemporaneidade do pedido pela excepcionalidade da solenidade.

Nessa direção, autorizo o deslocamento e emissão de nota de empenho e DEFIRO o pedido.

Ao Gabinete para publicação da presente decisão e, em seguida, à SEAD para certificar a emissão das passagens.

A derradeiro, à SOF para adoção das providências pertinentes.

Des. Abelardo Paulo da Matta Neto

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do TRE/BA

PORTARIAS

PORTARIA TRE-BA Nº 738, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Portaria CRE nº 725 e a Portaria CRE nº 726, publicadas no DJE nº 153, de 07 de agosto de 2023.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, DES. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 6º da Portaria CRE nº 725, publicada no DJE nº 153, de 07 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Nomear as servidoras e os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio à inspeção:

I - Aline Roberta Couto Reis, lotada na Seção de Orientação às Zonas Eleitorais;

II - Igor Eduardo dos santos Araújo, lotado na 90ª Zona Eleitoral;

III - Janiere Portela Leite Paes, lotada na 2ª Zona Eleitoral;

IV - Maria do Socorro Carvalho Cruz Medeiros de Almeida Gouveia, lotada na Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral;

V - Mirella Sophia Peregrino Ferraz Cunha, lotada na Coordenadoria de Assuntos Jurídicos e Correccionais;

VI - Paulo Roberto Clarindo da Silva, lotado na Assistência de Segurança Institucional;

VII - Reginaldo da Silva Cardoso, lotado na 12ª Zona Eleitoral;

VIII - Rose Meire Bacelar de Almeida Miranda, lotada na Seção de Inspeções, Correições e Direitos e Deveres;

IX - Silvana Matos Sampaio Caldas, lotada na 36ª Zona Eleitoral.

§1º Compete às servidoras Maria do Socorro Carvalho Cruz Medeiros de Almeida Gouveia e Mirella Sophia Peregrino Ferraz Cunha a assessoria direta ao Corregedor e a coordenação dos trabalhos.

§2º Compete à servidora Rose Meire Bacelar de Almeida Miranda secretariar os trabalhos, cumprindo a esta, ainda, o regular e tempestivo encaminhamento dos documentos que compõem o procedimento correcional e a interlocução com a Corregedoria.

§3º Compete ao agente de polícia judicial Paulo Roberto Clarindo da Silva o gerenciamento das ações na área de inteligência e segurança, durante a efetivação das atividades correcionais."

Art. 2º Alterar o art. 7º da Portaria CRE nº 726, publicada no DJE nº 153, de 07 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Nomear as servidoras e os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio à inspeção:

I - Danilo Almeida Pereira, lotado na 156ª Zona Eleitoral;

II - Eli Teixeira Barbosa, lotado na Assistência de Segurança Institucional;

III - Everton Pinheiro Andrade, lotado na 28ª Zona Eleitoral;

IV - Gilbene Dias Chaves, lotado na Seção de Direitos Políticos;

V - Jeane de Mello Góes, lotada na 1ª Zona Eleitoral;

VI - José Candido da Silva Júnior, lotado na 106ª Zona Eleitoral;

VII - Rharana Ribeiro Mendes Pereira, lotada na 178ª Zona Eleitoral.

§1º Compete ao servidor Danilo Almeida Pereira a assessoria direta ao Corregedor Delegado e a coordenação dos trabalhos.

§2º Compete à servidora Rharana Ribeiro Mendes Pereira secretariar os trabalhos, cumprindo a esta, ainda, o regular e tempestivo encaminhamento dos documentos que compõem o procedimento correcional e a interlocução com a Corregedoria.

§3º Compete ao agente de polícia judicial Eli Teixeira Barbosa o gerenciamento das ações na área de inteligência e segurança, durante a efetivação das atividades correcionais."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se.

Salvador, 07 de agosto de 2023.

Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

ATOS DO DIRETOR GERAL

PORTARIAS

PORTARIA TRE-BA Nº 731, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 143, incisos II e XX, da Resolução Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) nº 26, de 9 de setembro de 2022, no art. 3º, § 1º, da Portaria da Presidência nº 253, de 6 de julho de 2014, bem como no art. 1º, parágrafo único, da Portaria TRE-BA nº 730, de 7 de agosto de 2023, e tendo em vista o disposto no processo SEI n.º 0014060-21.2022.6.05.8000,